

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 10/PM/2024, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Nuno Ricardo Neto, de 18/08/2024 que determinou o presente procedimento administrativo.....

FAZ PÚBLICO que, em conformidade com o artigo 76º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, o Exmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Nuno Neto, em despacho exarado a 18 de agosto de 2024, determinou desencadear o procedimento administrativo para a desocupação voluntária, da sala do piso 1 do fogo sito no **Centro Cultural da Lage – Bairro da Lage, Lage, em Porto Salvo** visto que esta sala tem servido apenas para arrumos de objetos do clube não se encontrando a servir qualquer aspeto dinamizador do ponto de vista sociocultural, o que viola o disposto previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto.

Face ao supra exposto, fica por este meio notificado o **legal representante da entidade "Clube de Cicloturismo Sol Nascente"**, ocupante das citadas instalações, para no prazo de **15 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **desocupar voluntariamente** o mencionada local, deixando-o livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava.

Mais se informa, que caso não proceda à desocupação do espaço no prazo supra mencionado, **proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo**, sem dependência de ação judicial, por parte da Divisão de Policia-Municipal, conforme previsto no n.º 1, do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, complementado pela alínea m), do n.º 1.1.1, do art.º 34º, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras.

Por último, fica o ocupante notificado que, após a data da execução coerciva do despejo, possui um **prazo de 60 dias para proceder ao levantamento dos respetivos bens arrolados**, devendo contactar previamente a Polícia Municipal de Oeiras, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5 – Alto dos Barronhos, em Carnaxide, ou através do telefone n.º 210 976 590, de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 17h00.

Caso não reclamem os bens, estes serão considerados abandonados a favor da CM Oeiras, dando-lhes o destino que entender, sem direito a qualquer compensação, nos termos do n. 5, do artigo 28.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

E para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 24 de outubro de 2024

O CHEFE DE DIVISÃO

/JC
SAI-CMO/2024/23082
Processo 500.10.200/2024/744